

Prefeitura do Município do Pilar
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407-0028/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 24/2022, Processo Administrativo nº 0407-0028/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA (TELELAUDO) COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO A LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE (PAC'S – PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS E FORNECIMENTO DE LAUDOS, CONTEMPLANDO O ENVIO E RECEBIMENTO VIRTUAL DAS IMAGENS LAUDADAS PELO PROFISSIONAL RADIOLOGISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 24/2022.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 30.947.001/0001-09	TELEFONE: (17) 3229.53257/99626.8474 E-MAIL: administrativo@plataformakd.com.br
ENDEREÇO:	Endereço: AV. JOSÉ MUNIA, 4775 – LOJA 1115 KD DIAGNÓSTICOS (1ºPISO) no PLAZA AVENIDA SHOPPING – JARDIM, REDENTOR – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP – CEP 15085-350, PROPRIETÁRIO – REPRESENTANTE LEGAL: DANILO DA SILVA GRUND, - Nacionalidade: BRASILEIRA, - Estado Civil: VIÚVO, - Data de Nascimento: 31.10.1972, - Profissão: ADMINISTRADOR, - RG: 20.399.809-1, - CPF: 102.732.668-45, - Endereço: AV. JOSÉ MUNIA, 4775 – LOJA 1115 KD DIAGNÓSTICOS (1ºPISO) no PLAZA AVENIDA SHOPPING – JARDIM, REDENTOR – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP – CEP 15085-350, DADOS BANCÁRIOS: - Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - Agência: 4891 – VOTUPORANGA-SP - Operação: 003-CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA - Conta: 415-5.

KD CURSOS E
DIAGNOSTICOS
LTDA:309470010001-09
09

Assinado de forma digital por
KD CURSOS E DIAGNOSTICOS
LTDA:30947001000109
Data: 2022.08.19 16:23:23
-03'00"

Prefeitura do Município do Pilar
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	PRAZO PARA LAUDAGEM	QTD. MENSAL	QTD. ANO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAUDO DE AMOGRAFIA - com equipe medica de radiologistas; suporte tecnico 24 h por dia, 7 dias par semana, aplicativo para visualização das imagens e laudo e site para visualização das imagens e laudos.	UNID.	PRÓPRIA PRÓPRIO	72h.	750 UNID.	9.000 UNID	R\$ 14,91	R\$ 134.190,00
2	LAUDO DE RAIO-X - com suporte tecnico 24 h par dia, 7 dias par semana, aplicativo para visualização das imagens e laudo e site para visualizai;ao das imagens e laudos	UNID.	PRÓPRIA PRÓPRIO	72h.	750 UNID.	9.000 UNID	R\$ 10,52	R\$ 94.680,00
VALOR TOTAL								R\$ 228.870,00

VALOR TOTAL: R\$ 228.870,00 (duzentos e vinte oito mil e oitocentos e setenta reais)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OBRIGAR-SE-Á A:

- a) receber os exames/laudos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- b) Exigir a realização dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Serviço
- c) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- f) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- g) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- h) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- i) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- j) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- k)

6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA OBRIGA-SE A:

a) Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo que será acordado entre as partes para entregar a mercadoria solicitada.

Prefeitura do Município do Pilar
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.12 A execução provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13 Em caso de EMERGÊNCIA quaisquer laudo poderá ser solicitado via contato telefônico e/ou e-mail ao responsável ou setor competente da CONTRATADA, sendo os resultados, entregues da mesma forma a CONTRATANTE no prazo de 12 (doze) horas;

7.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.15 Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA sob sua supervisão, direção técnica e administrativa, tecnicamente aptos e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável a espécie, em especial as normas técnicas de saúde pertinentes e as normas internas da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

7.16 Deverá ser prestado treinamento, capacitação e certificação dos servidores envolvidos na realização dos serviços.

7.17 Será disponibilizado a plataforma/PACs online para envio e gerenciamento dos exames, seguindo, minimamente, os seguintes critérios de transmissão:

a) Exames de Radiologia Geral (não contrastada): formato JPEG, com resolução mínima de 4 Megapixel ou DICOM3.

b) Exames de Radiologia Especializada ou Contrastada: formatos JPEG, com resolução mínima de 4 Megapixel ou DICOM 3.

d) Exames de Mamografia: formato DICOM

7.18. Os protocolos de comunicação, formato dos arquivos e algoritmos de compressão deverão estar de acordo com o padrão atual DICOM e HL7.

7.19. Disponibilização do laudo por meio eletrônico com assinatura digital emitida por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, constando o número do registro profissional médico, devidamente registrado no CRM de qualquer estado da federação, bem como o registro da pessoa jurídica responsável pelos serviços.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1 A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

Prefeitura do Município do Pilar
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA Secretaria Municipal de Saúde, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2022.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

12.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.3. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

Prefeitura do Município do Pilar
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções: I - advertência; II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas no Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO:

Prefeitura do Município do Pilar
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 22 de agosto de 2022.

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271-461
Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA:30947001000109
Assinado de forma digital por KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA:30947001000109
Dados: 2022.08.19 16:25:12 -03'00'

KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
Fornecedor
DANILO DA SILVA GRUND
Representante legal



Prefeitura do Município do Pilar
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL
FORNECEDOR/CONTRATADO/CONVENIENTE/COOPERADO

FICHA CADASTRAL

Nome/Razão Social: KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA
Nome Fantasia: PLATAFORMAKD - KD CURSOS - KD DIAGNOSTICOS - KD LAUDOS
CNPJ: 30.947.001/0001-09 Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Estado: SÃO PAULO CEP: 15085-350 E-mail: administrativo@plataformakd.com.br
Telefone Fixo: (17) 3229.5357 Telefone Celular/Whatsapp: (17)
99626.8474
E-mail Vendas: comercial@plataformakd.com.br Telefone Celular/Whatsapp: (17) 99626.8474
E-mail Financ.: administrativo@plataformakd.com.br Telefone Celular/Whatsapp: (17) 99626.8474

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.
Banco: 104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 4891-VOTUPORANGA-SP
Operação: 003-CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA Conta: 415-5

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.
Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940
Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

São José do Rio Preto|SP, 19 de agosto de 2022.

KD CURSOS E DIAGNOSTICOS
LTDA:30947001000109
Assinado de forma digital por KD
CURSOS E DIAGNOSTICOS
LTDA:30947001000109
Dados: 2022.08.19 16:25:40 -03'00'

ASSINATURA